LEI nº 2098 de 20 de novembro de 1997.

"Acrescenta programa ao Plano Plurianual para o período de 1993/1997, ä Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997, autoriza a abrir Crédito Especial e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído ao Plano Plurianual deste Município de Luziânia, aprovado pela Lei nº 1.514, de 20 de maio de 1993, abrangendo o período de 1993 a 1997, como programação constante do Anexo I-Órgão VIII- Saúde e Saneamento; Ações/Metas Quantitativas: a.6, o Projeto a seguir detalhado:

I- **Função 13-** Saúde e Saneamento
Programa 75- Saúde
Sub-Programa 429- Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis
Projeto 1057- Construção do Centro de Controle de Zoonose de Luziânia

II- **Órgão:** 02- Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Muni - cipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 2º- Fica ainda, o Projeto detalhado no artigo anterior, incluído na Lei Municipal nº 1.857, de 08 de julho de 1996- Lei de Diretrizes Orçamentária, como complemento do Anexo I- Setor de Atuação II-SOCIAL e nas Ações ou Metas Quantificadas, sob código 057.

Art. 3º- Para o cumprimento desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, até o limite de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), no corrente exercício financeiro de 1997.

Parágrafo Único- Os recursos necessários ä abertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei serão provenientes de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luziânia e a Fundação Nacional de Saúde.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 10 dias do mês de novembro de 1997.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de novembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb.